



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **Parecer sobre Projeto de Lei nº 127/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 5.320, de 08 de dezembro de 2020” de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da descrição do imóvel descrito no inciso I da lei originária, sem, contudo, alterar a metragem, assim como altera o prazo disposto no parágrafo único do art. 2º para que referido prazo possa fluir a partir da publicação da presente lei.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque, primeiramente, trata de assunto de interesse local.

Ademais, o projeto não cria nenhuma nova obrigação, mas apenas faz adequações de ordem administrativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OABMG 78.605